



CPL/SENAI
FL. 86

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ

PREGÃO CONJUNTO PRESENCIAL Nº 005/2022

01. DA CONVOCAÇÃO

O SERVIÇO SOCIAL DO PIAUÍ e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, ambos do DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ, situado na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º Andar, Centro, através do Senhor Pregoeiro Especial, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e SENAI, torna público que promoverá LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, às 09:00 horas, do dia 31 de outubro de 2022, na sala de Licitações do Sesi/PI e SENAI/PI, situada na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro, para contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de equipamentos a serem utilizados em atividades finalísticas das Entidades, no setor de saúde e segurança do trabalho e na estruturação das oficinas de costura, no lapso temporal de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes dos Anexos I e II, partes integrantes deste ato convocatório.

O Edital e demais informações poderão ser obtidos de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h, na sala de licitações do Sesi/PI e SENAI/PI, sito na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro, e no site de transparência das Entidades.

PREGOEIRO

CÍCERO DE SOUSA BRITO

02. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação refere-se a aquisição de equipamentos a serem utilizados em atividades finalísticas das Entidades, no setor de saúde e segurança do trabalho e na estruturação das oficinas de costura, no lapso temporal de 12 (doze) meses.

03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá(ão) participar deste procedimento licitatório empresa(s) legalmente constituída(s) no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.

3.1.1. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório a(s) participante(s) poderá(ão) credenciar 01 (um) representante.

3.1.2. Cada empresa credenciará 01 (um) representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.

3.1.3. O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

3.2. O não-credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

3.3. Fica assegurada à licitante, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

3.4. Visando comunicação futura entre o Sesi/PI e Senai/PI e a(s) empresa(s) interessada(s) neste certame, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital, conforme modelo Anexo e remeter à CEL das Entidades, na pessoa do Senhor Pregoeiro Especial, através de pelo menos uma das seguintes formas:

a) Via e-mail endereçado ao endereço: cpl@senai-pi.com.br



PREGOEIRO

CÍCERO DE SOUSA BRITO

b) Em mídia impressa mediante entrega direta a CEL.

OBS: A não remessa do recibo exime o Senhor Pregoeiro Especial da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

04. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO.

4.1. No dia, local e horário estabelecidos neste edital, a(s) licitante(s) interessada(s) entregará(ão) o credenciamento, as propostas e os documentos ao pregoeiro em 03 (três) envelopes fechados contendo cada um, além do **nome, razão social (explicitando se é micro-empresa, pequena empresa e etc) e endereço da licitante**, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado:

4.1.1. ENVELOPE “A” CREDENCIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022.

4.1.2. ENVELOPE “B” PROPOSTA DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022.

4.1.3. ENVELOPE “C” DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022.

05. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O documento de CREDENCIAMENTO constará no **Envelope “A”**, na forma prevista no **item 04** do presente edital, e deverá ser apresentado em uma das seguintes formas:

5.1.1. Por instrumento público de procuração;

5.1.2. Por procuração particular com reconhecimento de firma em cartório;

5.1.3. Por Contrato Social, quando se tratar de representante (cópia autenticada em cartório);

5.1.4. Documento comprobatório do enquadramento com ME ou EPP.



PREGOEIRO
CÍCERO DE SOUSA BRITO

5.2. A licitante que credenciar representante por meio de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório, **concedendo inclusive poderes para formulação de ofertas e lances verbais, deverá apresentar no Envelope "A"** o ato constitutivo - estatuto ou contrato social em vigor - (devidamente registrado, em se tratando de sociedade simples ou empresária) em cópia autenticada para verificação dos poderes do outorgante. No caso de sociedade por ações e associações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;

5.3. A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo - estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedade simples ou empresária). No caso de sociedade por ações e associações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

5.3.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado e, em relação aos que compõem a proposta de habilitação, estarem devidamente autenticados, sob pena de inabilitação.

5.4. Na ocorrência dos documentos relativos ao credenciamento constarem no **Envelope "C"**, o Senhor Pregoeiro Especial poderá devolver o envelope de habilitação lacrado a licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos, procedendo a novo lacramento.

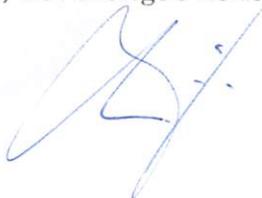
06. DA PROPOSTA

6.1. A "PROPOSTA" deverá ser apresentada no **Envelope "B"**, na forma prevista no **item 04** do presente edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:

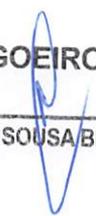
a) Ser regida em língua portuguesa - salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente - com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone, e-mail e CNPJ.

b) Ser apresentada em papel que identifique a licitante, contendo o nome da proponente e a referência ao número deste Pregão.

c) Ser entregue no local, dia e hora estabelecidos neste edital;



PREGOEIRO
CÍCERO DE SOUSA BRITO



- d) Conter páginas numeradas seqüencialmente, ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante;
- e) Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão seja considerado esse prazo.
- f) Apresentar **MENOR PREÇO POR ITEM**, constando apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

6.2. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as pospostas e lançados os valores no sistema para lances. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade da proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüentemente desclassificação, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução dos serviços objeto da presente licitação.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente edital e que apresentem rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão.

07. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação nesta licitação, serão exigidos os seguintes documentos no **Envelope "C"**.

I - Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade;
- b) Prova de registro no órgão competente, se for o caso;
- c) Ato constitutivo - estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade simples ou empresária. No caso de sociedade por ações ou associações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado

PREGOEIRO

CÍCERO DE SOUSA BRITO



CPL/SENAI
FL. 81

sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “c”, inciso I, do Artigo 12, do Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social da Indústria e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.

II - Qualificação Técnica

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, se necessário para o objeto licitado;
- b) Atestados comprobatórios de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, podendo serem emitidos por pessoas de direito público e privado, de preferência com o reconhecimento de firma do atestante;
- c) Comprovação de que recebeu os documentos e de que tomou o conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial quando for o caso.

III - Qualificação Econômico-Financeira

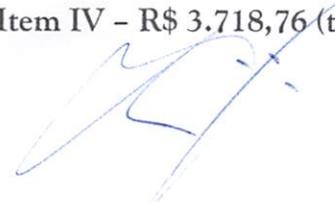
- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprove a situação financeira da empresa.
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, por item, a saber:

Item I – R\$ 22.800 (vinte e dois mil e oitocentos reais);

Item II – R\$ 13.616,66 (treze mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos);

Item III – R\$ 53.045,00 (cinquenta e três mil, quarenta e cinco reais);

Item IV – R\$ 3.718,76 (três mil, setecentos e dezoito reais e setenta e seis centavos)


CÍCERO DE SOUSA BRITO



CPL/SENAI
FL. 86

- Item V - R\$ 37.292,50 (trinta e sete mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos);
- Item VI - R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais);
- Item VII - R\$ 26.385,00 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais);
- Item VIII - R\$ 38.373,34 (trinta e oito mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos);
- Item IX - R\$ 75.125,00 (setenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais);
- Item X - R\$ 20.325,00 (vinte mil, trezentos e vinte e cinco reais);
- Item XI - R\$ 46.410,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e dez reais);
- Item XII - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais);
- Item XIII - R\$ 8.725,00 (oito mil, setecentos e vinte e cinco reais);
- Item XIV - R\$ 251.250,00 (duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta reais);
- Item XV - R\$ 90.400,00 (noventa mil, quatrocentos reais);
- Item XVI - R\$ 18.370,00 (dezoito mil, trezentos e setenta reais);
- Item XVII - R\$ 20.542,50 (vinte mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos);
- Item XVIII - R\$ 39.115,00 (trinta e nove mil, cento e quinze reais);
- Item XIX - R\$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais);
- Item XX - R\$ 7.400,00 (sete mil, quatrocentos reais);
- Item XXI - R\$ 12.800,00 (doze mil, oitocentos reais);
- Item XXII - R\$ 20.700,00 (vinte mil, setecentos reais);
- Item XXIII - R\$ 1.100,00 (um mil, cem reais);
- Item XXIV - R\$ 2.700,00 (dois mil, setecentos reais).

d) Garantia de proposta (caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia), no percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, por item, que é de:

- Item I - R\$ 22.800 (vinte e dois mil e oitocentos reais);
- Item II - R\$ 13.616,66 (treze mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos);
- Item III - R\$ 53.045,00 (cinquenta e três mil, quarenta e cinco reais);
- Item IV - R\$ 3.718,76 (três mil, setecentos e dezoito reais e setenta e seis centavos);
- Item V - R\$ 37.292,50 (trinta e sete mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos);
- Item VI - R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais);
- Item VII - R\$ 26.385,00 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais);

PREGOEIRO

CÍCERO DE SOUSA BRITO



CPL/SENAI
FL 79

- Item VIII – R\$ 38.373,34 (trinta e oito mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos);
- Item IX – R\$ 75.125,00 (setenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais);
- Item X – R\$ 20.325,00 (vinte mil, trezentos e vinte e cinco reais);
- Item XI – R\$ 46.410,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e dez reais);
- Item XII – R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais);
- Item XIII – R\$ 8.725,00 (oito mil, setecentos e vinte e cinco reais);
- Item XIV – R\$ 251.250,00 (duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta reais);
- Item XV – R\$ 90.400,00 (noventa mil, quatrocentos reais);
- Item XVI – R\$ 18.370,00 (dezoito mil, trezentos e setenta reais);
- Item XVII – R\$ 20.542,50 (vinte mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos);
- Item XVIII – R\$ 39.115,00 (trinta e nove mil, cento e quinze reais);
- Item XIX – R\$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais);
- Item XX – R\$ 7.400,00 (sete mil, quatrocentos reais);
- Item XXI – R\$ 12.800,00 (doze mil, oitocentos reais);
- Item XXII – R\$ 20.700,00 (vinte mil, setecentos reais);
- Item XXIII – R\$ 1.100,00 (um mil, cem reais);
- Item XXIV – R\$ 2.700,00 (dois mil, setecentos reais), sendo que na hipótese da caução recair em dinheiro deverá ser efetuado pela empresa depósito identificado na conta corrente nº 5.750-9, agência nº 0023-X, do Banco do Brasil S/A, até o dia anterior da data da sessão de abertura deste certame licitatório, sendo que tal garantia será devolvida em até 15 (quinze) dias, contados da data de entrega e aceite dos veículos.

IV - Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

PREGOEIRO

CÍCERO DE SOUSA BRITO

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Declarar expressamente que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos (C. F. art. 7, XXXIII);

g) Declaração expressa da proponente de que não está suspensa do direito de licitar e/ou não tenha sido declarada inidônea por quaisquer órgãos ou entidades públicas, bem como da inexistência de qualquer fato impeditivo de habilitação, assinado pelo seu representante legal, devidamente munido de documento que comprove a sua legitimidade, **fazendo inserir as certidões negativa de licitantes inidôneos e de improbidade administrativa e inelegibilidade.**

7.2. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

7.3. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Senhor Pregoeiro Especial, durante a sessão pública, poderá realizar consulta *on line* aos sites do órgão responsável pela emissão do mesmo.

7.4. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.

7.5. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante. Não será aceito a apresentação de protocolo ou solicitação de documentos junto a qualquer órgão.

08. DO RECEBIMENTO “CREDENCIAMENTO”, DOS “DOCUMENTOS” E DAS “PROPOSTAS”

8.1. Não serão aceitos pelo Senhor Pregoeiro Especial quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por fax ou que cheguem após o horário estabelecido no item 1- DA CONVOCAÇÃO, para o seu recebimento.

PREGOEIRO

CÍCERO DE SOUSA BRITO



8.2. A(s) licitante(s) que desejar(em) utilizar-se da via postal deverá(ão) acondicionar os envelopes “A”, “B” e “C”, todos devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-lo à Comissão Especial de Licitações do SESI/PI e do SENAI/PI, com endereço na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro.

8.3. O risco do envio de envelope via postal é da licitante, não cabendo ao Senhor Pregoeiro Especial, nenhuma responsabilidade por atrasos ocorridos na entrega do envelope.

8.4. O Pregoeiro Especial receberá os envelopes contendo o “CREDENCIAMENTO” - ENVELOPE “A”, a “PROPOSTA” - ENVELOPE “B” e a “DOCUMENTAÇÃO” - ENVELOPE “C” e em seguida procederá à abertura do ENVELOPE “A” (credenciamento), em seguida o ENVELOPE “B”, chamando à mesa o representante legal para apresentação da sua cédula de identidade.

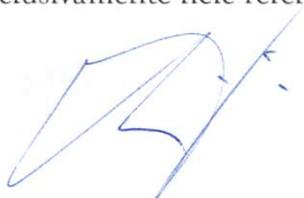
8.5. As propostas serão rubricadas pelo Senhor Pregoeiro Especial, facultando-se aos representantes da(s) licitante(s) o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

8.6. A abertura do envelope “C” contendo a documentação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes “A” e “B”, ou a juízo do Senhor Pregoeiro Especial em ata, hora e local a serem informados por aviso publicado no mesmo veículo que publicou o ato convocatório.

8.7. Os documentos de habilitação das demais licitantes permanecerão em poder do Senhor Pregoeiro Especial até o final do prazo recursal e só poderão ser retirados mediante recibo passado pelo representante legal da licitante.

09. DO JULGAMENTO DAS “PROPOSTAS”

9.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.



PREGOEIRO

CÍCERO DE SOUSA BRITO

9.2. Primeiramente será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo Senhor Pregoeiro Especial, àquelas que não atendam ao instrumento convocatório.

9.3. Será classificada a proposta de menor valor por item e as demais propostas cujos valores não superem em até 15% (quinze por cento) a estimativa de contratação, por item, que é de:

Item I - R\$ 22.800 (vinte e dois mil e oitocentos reais);

Item II - R\$ 13.616,66 (treze mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos);

Item III - R\$ 53.045,00 (cinquenta e três mil, quarenta e cinco reais);

Item IV - R\$ 3.718,76 (três mil, setecentos e dezoito reais e setenta e seis centavos);

Item V - R\$ 37.292,50 (trinta e sete mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos);

Item VI - R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais);

Item VII - R\$ 26.385,00 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais);

Item VIII - R\$ 38.373,34 (trinta e oito mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos);

Item IX - R\$ 75.125,00 (setenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais);

Item X - R\$ 20.325,00 (vinte mil, trezentos e vinte e cinco reais);

Item XI - R\$ 46.410,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e dez reais);

Item XII - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais);

Item XIII - R\$ 8.725,00 (oito mil, setecentos e vinte e cinco reais);

Item XIV - R\$ 251.250,00 (duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta reais);

Item XV - R\$ 90.400,00 (noventa mil, quatrocentos reais);

Item XVI - R\$ 18.370,00 (dezoito mil, trezentos e setenta reais);

Item XVII - R\$ 20.542,50 (vinte mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos);

Item XVIII - R\$ 39.115,00 (trinta e nove mil, cento e quinze reais);

Item XIX - R\$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais);

Item XX - R\$ 7.400,00 (sete mil, quatrocentos reais);

Item XXI - R\$ 12.800,00 (doze mil, oitocentos reais);

Item XXII - R\$ 20.700,00 (vinte mil, setecentos reais);

Item XXIII - R\$ 1.100,00 (um mil, cem reais);

Item XXIV - R\$ 2.700,00 (dois mil, setecentos reais).

PREGOEIRO

CÍCERO DE SOUSA BRITO

9.4. Quando não for possível se obter, pelo menos três propostas escritas de preços, que atendam as condições do **subitem 9.3**, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), a fim de que os representantes das licitantes que as apresentaram participem da etapa de lances verbais.

9.5. A classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

9.6. Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) classificada(s), que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.7. O Senhor Pregoeiro Especial, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, percentual mínimo de lance.

9.8. O Senhor Pregoeiro Especial fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a propostas de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

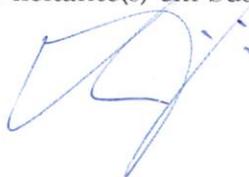
9.9. Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último **MENOR PREÇO** obtido.

9.10. A licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ocorra.

9.11. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.12. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificado pelo Senhor Pregoeiro Especial a aceitabilidade da proposta escrita de **MENOR PREÇO**, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

9.13. Em todos os casos, será facultado ao Senhor Pregoeiro Especial negociar ^{diretamente} com a(s) licitante(s) em busca de preço menor.



PREGOEIRO
CÍCERO DE SOUSA BRITO

9.16. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

a) para fins de julgamento das propostas, o Senhor Pregoeiro Especial levará em conta o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.

b) após encerrado o Pregão, a licitante vencedora deverá comparar o preço total inicialmente apresentado com o preço final obtido, transformando a diferença em percentual que deverá ser aplicado na mesma proporção, de forma a atualizar seu(s) valor(es).

b.1) encontrado(s) o(s) novo(s) valor(es), a licitante vencedora deverá apresentar nova planilha para apresentação do(s) preços final(is) revisado(s).

b.2) Caso haja problemas com a aproximação dos valor(es) na planilha final, a licitante deverá apresentar o menor valor possível em aproximação ao valor adjudicado.

9.17. Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

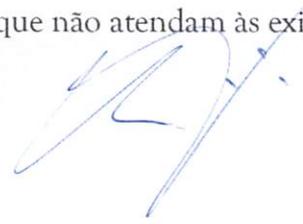
9.18. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificada em segundo lugar, o Senhor Pregoeiro Especial prosseguirá na abertura do Envelope "C" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

9.19. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

9.20. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a licitação será declarada fracassada.

9.21. Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atendam às exigências do instrumento convocatório;



PREGOEIRO

CÍCERO DE SOUSA BRITO



b) que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado.

9.22. Conhecida à vencedora e para fins de Registro de Preços, em cumprimento ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e SENAI, o Senhor Pregoeiro Especial consultará as demais classificadas, respeitado a ordem de classificação das propostas, se aceitam a fornecer ao desconto daquela, observado o seguinte procedimento:

9.23. As Proponentes que aceitarem praticar o preço da primeira classificada manterão a mesma ordem de classificação obtida na disputa de lances para fins de Registro de Preços e terão abertos os envelopes contendo a documentação de Habilitação, a fim de que seja verificado o atendimento às exigências habilitatórias requisitadas.

9.24. As Proponentes que não aceitarem praticar o preço da melhor proposta serão liberadas, sendo-lhes devolvido o **Envelope "C" - Documentação**.

10. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

10.1. Da desclassificação das propostas, somente caberá pedido de reconsideração à Comissão Especial de Licitações, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

10.2. A Comissão Especial de Licitações analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

10.3. Da decisão da Comissão Especial de Licitações relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da decisão que declarar a licitante vencedora caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Diretor Regional do SENAI/PI e Superintendente Regional do Sesi/PI, por intermédio do Senhor Pregoeiro Especial, por escrito, protocolados na Sala de Licitações das Entidades, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato. Os recursos deverão ser protocolados perante a Comissão Especial de Licitações, sito na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro.

PREGOEIRO

CÍCERO DE SOUSA BRITO



CPL/SENAI
FL. 72

11.2. Os recursos terão efeito suspensivo.

11.3. Os recursos serão julgados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Diretor Regional SENAI/PI e pelo Superintendente Regional do Sesi/PI ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará em sessão pública a ser convocada por intermédio de e-mail ou divulgação no site da transparência das Entidades.

11.4. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. A(S) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) comparecer ao Sesi/PI e SENAI/PI, no prazo estabelecido pela área gestora para a assinatura do contrato.

12.2. O não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do contrato no prazo estabelecido no subitem anterior implicará a aplicação da multa prevista no subitem 13.2.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Senhor Pregoeiro Especial.

13.2. A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo, fixado no ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesi e SENAI por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.2.1. Poderá também ser aplicada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesi/PI e SENAI/PI, por período não superior a 02 (dois) anos, se verificada a hipótese do subitem anterior.


CÍCERO DE SOUSA BRITO



CPL/SENAI
FL. 71

13.3. As multas serão cobradas judicialmente, ou recolhidas diretamente à tesouraria do Sesi/PI e do Senai/PI, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação.

13.4. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão a aplicação das penalidades estipuladas em lei.

13.5. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

13.6. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante, que se candidata, examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

14.2. O Sesi/PI e Senai/PI não admitirão declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

14.3. Os envelopes que permanecerem lacrados ficarão sob a guarda do Senhor Pregoeiro Especial ou da Comissão Especial de Licitações até a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, quando então estarão à disposição das empresas para retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o qual serão dilacerados sem quaisquer formalidades.

14.4. É facultada, ao Senhor Pregoeiro Especial e à Autoridade Superior, no caso o Diretor Regional do Senai/PI e o Superintendente Regional do Sesi/PI, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

PREGOEIRO

CÍCERO DE SOUSA BRITO



CPL/SENAI
FL 70

14.5. Qualquer manifestação correlato a pedido de esclarecimento e impugnação aos termos deste edital deverá ser encaminhada por escrito e contra-recibo ao Senhor Pregoeiro Especial das Entidades, **mediante protocolo junto a Comissão Especial de Licitações, sito na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro**, condição extensiva a interposição de recurso administrativo das fases de habilitação e propostas de preços.

14.6. Decairá desse direito perante o Sesi/PI e o Senai/PI, a interessada que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, dentro do horário de funcionamento da Comissão Especial de Licitações. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante. As respostas às impugnações serão divulgadas via e-mail à interessada e publicada no site da transparência das Entidades.

14.7. Serão asseguradas as microempresas e as empresas de pequeno porte, tratamento diferenciado e favorecido, constantes dos arts. 42 e ss., da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos nos **itens 14.5 e 14.7**, incluir-se-á o dia do recebimento dos envelopes.

14.9. O horário de funcionamento das Entidades, no tocante à CEL, é das 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

14.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na Internet no site da transparência das Entidades.

14.11. Fica assegurado ao Sesi/PI e o Senai/PI o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

14.12. O foro de Parnaíba, Estado do Piauí, será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

14.13. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria, a saber:

PREGOEIRO

CÍCERO DE SOUSA BRITO



CPL/SENAI
FL. 69

SESI/PI:

UNIDADE - 20.02.02.03.03 - Centro Esportivo Dirceu Arcoverde (SST)
CENTRO - 3.04.07.01.10 - Gestão Unidades Operacionais
CONTA - 3.2.01.01.03.006 (00723).

SENAI/PI:

UNIDADE - 20.03.02.04.01 - Gestão CFP-CA
CENTRO - 3.03.03.02.02.01 - Qualificação Profissional Presencial
CONTA - 3.2.01.01.03.006 - Máquinas e Equipamentos em Geral

14.14. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo Senhor Pregoeiro Especial do Sesi/PI e do SENAI/PI, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitação e de Contatos do Sesi e do SENAI, inclusive no que concerne a Ata de Registro de Preços e o processamento do mesmo.

14.15. Todos os documentos e arquivos contendo informações coletadas durante o relacionamento contratual entre o Sesi/PI e Senai/PI e o Terceiro deverão permanecer conservados para eventuais consultas pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

14.16. Todos Fazem parte deste Edital, como anexo, os seguintes documentos:

Anexo I - Minuta do Contrato;

Anexo II - Recibo de licitação.

Parnaíba(PI), 14 de outubro de 2022.


Cícero de Sousa Brito
Pregoeiro Especial





CPL/SENAI
FL. 68

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ .XX.2022 - SESI

Contrato que entre si celebram o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, objetivando a aquisição de equipamentos a serem utilizados em atividades finlísticas das Entidades, no setor de saúde e seguraça do trabalho e na estruturação das oficinas de costura, no lapso temporal de 06 (seis) meses.

Pelo presente instrumento, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ, com sede na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro, portador do CNPJ/MF nº 03.810.406/0001-28, neste ato representado pelo Superintendente Regional MARDÔNIO SOUZA DE NEIVA, adiante denominado abreviadamente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede e foro na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sito à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora do CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, adiante denominada abreviadamente de CONTRATADA, firmam este contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto objetivando a aquisição de equipamentos a serem utilizados em atividades finlísticas das Entidades, no setor de saúde e seguraça do trabalho e na estruturação das oficinas de costura, no lapso temporal de 06 (seis) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente contratação tem por finalidade suprir as necessidades do CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato.

PREGOEIRO

CÍCERO DE SOUSA BRITO



CPL/SENAI
FL. 67

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O objeto contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte integrante deste Contrato.

- a. Edital do Pregão Conjunto Presencial nº 005/2022, de 14 de outubro de 2022, do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ.
- b. Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA em 31 de outubro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

O(s) locação(s), ora contratado(s), foi objeto do processo licitatório mencionado, realizado de acordo com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I - efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, tendo como marco inicial de contagem de entrega em local a ser indicado pela Entidade;
- II - fiscalizar a execução do contrato através de preposto indicado para este fim;
- III - aceitar as faturas correspondentes, por intermédio do Setor de Apoio Administrativo/Divisão de Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se:

- I - executar o presente Contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, do instrumento convocatório e de sua proposta, sem nenhum custo adicional;
- II - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou do dolo na execução do contrato;
- III - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- IV - utilizar, na execução do objeto do contrato, somente pessoal com capacidade técnica para atendimento e, sobretudo, em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares;
- V - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com o CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa anuência;
- VI - não realizar associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como incorporação ou incorporação e subcontratação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

PREGOEIRO

RICARDO DE SOUSA BRITO

CONTA - 3.2.01.01.03.006 (00723), prevista no Orçamento Anual do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A locação do objeto deste instrumento será fiscalizada pelo Responsável nomeado pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Responsável nomeado pelo SESI-DR/PI anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

- a. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta de preços por dia, na hipótese de atraso na entrega dos equipamentos e em relação a realização de treinamento para utilização, manutenção, restrição e demais referência ao uso dos equipamentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos por ventura devidos ou cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Terceiro deverá cumprir fielmente o sistema regulatório anticorrupção - principalmente a Lei nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de não cumprimento de cláusula anticorrupção, o instrumento contratual, mediante justificativa, deverá ser rescindido e aplicado a multa correspondente.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratada arcará com a reparação de danos materiais e morais, em razão de danos à imagem e reputação do contratante e, conseqüentemente com a perda de oportunidades de negócios.

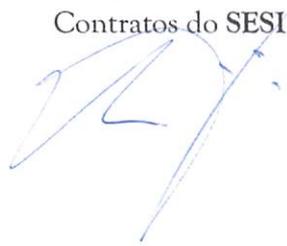
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido:

- a. Ordinariamente, por sua completa inexecução;
- b. Excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

PREGOEIRO

CÍCERO DE SOUSA BRITO





CPL/SENAI
FL. 64

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Parnaíba(PI), para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-la prévia e amigavelmente.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Parnaíba(PI), xx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

PELO CONTRATANTE:

Mardônio Souza de Neiva
Superintendente Regional

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

PREGOEIRO

CÍCERO DE SOUSA BRITO



CPL/SENAI
FL. 63

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ .XX.2022 - SENAI

Contrato que entre si celebram o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, objetivando a aquisição de equipamentos a serem utilizados em atividades finlísticas das Entidades, no setor de saúde e segurança do trabalho e na estruturação das oficinas de costura, no lapso temporal de 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGINAL DO PIAUÍ, com sede na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro, portador do CNPJ/MF nº 03.809.074/0001-61, neste ato representado pelo Diretor Regional ROGER DE CARVALHO CORREIA JACOB, adiante denominado abreviadamente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede e foro na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sito à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora do CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, adiante denominada abreviadamente de CONTRATADA, firmam este contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto objetivando a aquisição de equipamentos a serem utilizados em atividades finlísticas das Entidades, no setor de saúde e segurança do trabalho e na estruturação das oficinas de costura, no lapso temporal de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente contratação tem por finalidade suprir as necessidades do CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O objeto contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte integrante deste Contrato.

PREGOEIRO
CÍCERO DE SOUSA BRITO

- a. Edital do Pregão Conjunto Presencial nº 005/2022, de 14 de outubro de 2022, do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ.
- b. Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA em 31 de outubro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

O(s) locação(s), ora contratado(s), foi objeto do processo licitatório mencionado, realizado de acordo com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

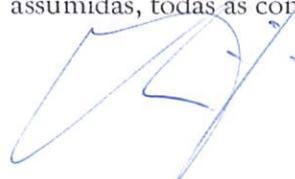
O CONTRATANTE obriga-se a:

- I - efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, tendo como marco inicial de contagem de entrega em local a ser indicado pela Entidade;
- II - fiscalizar a execução do contrato através de preposto indicado para este fim;
- III - aceitar as faturas correspondentes, por intermédio do Setor de Apoio Administrativo/Divisão de Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se:

- I - executar o presente Contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, do instrumento convocatório e de sua proposta, sem nenhum custo adicional;
- II - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou do dolo na execução do contrato;
- III - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- IV - utilizar, na execução do objeto do contrato, somente pessoal com capacidade técnica para atendimento e, sobretudo, em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares;
- V - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com o CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa anuência;
- VI - não realizar associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação e subcontratação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- VII - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREGOEIRO
CÍCERO DE SOUSA BRITO



CPL/SENAL
FL. 60

CONTA - 3.2.01.01.03.006 - Máquinas e Equipamentos em Geral, prevista no Orçamento Anual do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A locação do objeto deste instrumento será fiscalizada pelo Responsável nomeado pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Responsável nomeado pelo SENAL-DR/PI anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

- a. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta de preços por dia, na hipótese de atraso na entrega e montagem dos equipamentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos por ventura devidos ou cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Terceiro deverá cumprir fielmente o sistema regulatório anticorrupção - principalmente a Lei nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de não cumprimento de cláusula anticorrupção, o instrumento contratual, mediante justificativa, deverá ser rescindido e aplicado a multa correspondente.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratada arcará com a reparação de danos materiais e morais, em razão de danos à imagem e reputação do contratante e, conseqüentemente com a perda de oportunidades de negócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido:

- a. Ordinariamente, por sua completa inexecução;
- b. Excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAL.


PREGOEIRO
CÍCERO DE SOUSA BRITO



CPL/SENAI
FL 59

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Parnaíba(PI), para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-la prévia e amigavelmente.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Parnaíba(PI), xx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

PELO CONTRATANTE:

Roger de Carvalho Correia Jacob
Diretor Regional

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

PREGOEIRO

CÍCERO DE SOUSA BRITO



CPL/SENAI
FL 58

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES

Item	Especificação / Equipamento	UND	QTD
01	Bomba de amostragem com medição alta e baixa vazão sem uso de módulo redutor de vazão; amostra de partículas, vapores, gases e fumos metálicos; funcionamento com todos os meios de amostragem comum; porta de saída para a amostragem em bags; seleção de recuperação automática de falha; sistema de verificação automática para assegurar a precisão da amostra, opção de bloqueio do teclado, correção automática da taxa em mudança de altitude; quadmode SM tecnologia de amostragem de ar; Idiomas: inglês, espanhol e português; recurso smartcal SM para fornece calibração automática; armazenamento para até 16 amostragem, dimensões mínimas 110x61x61mm. Base para carregamento de bateria. Acessórios: chave de ajuste original, base para carregar, mangueira com adaptador, clipe de lapela; certificado de calibração pelo Inmetro, cd interativo, software e manual de instruções. Garantia 12 meses.	Und	02
02	Calibrador de vazão digital para bomba de amostragem, escala: 0,001 a 20.000 litros por minuto(LPM), resolução 0,001l/min; precisão 2%, display de cristal líquido, não utiliza solução de sabão. Certificado de calibração pelo Inmetro. Garantia de 12 meses. OBS: Deve ser referente e compatível a bomba de amostragem que for adquirida(item 1).	Und	01
03	Audiodosímetro com banda de oitavas, tela colorida, microfone acoplado, autonomia sem comunicação em tempo real mínima de 20 horas, com comunicação em tempo real mínima de 15 horas; Software: Compatível com Microsoft Windows e monitoramento em tempo real de todos os parâmetros. Funções: Play, Pause e Stop no medidor ou remotamente via Commander e PC; Parâmetros: MNS, LAVF, TQA, LEQ, TWA, TWAp, Dose, Dose 8h, Dosep, NEN, Pico, Máx, Min; Ponderação em frequência: A, C e Z; Ponderação Temporal: Fast, Slow e Impulse; Bandas de Oitava - 31,5Hz, 63Hz, 125Hz, 250Hz, 500Hz, 1kHz, 2kHz, 4kHz e 8kHz; Memória: mínimo 4GB, Intervalo do histograma: até 10 minutos; Capacidade de armazenagem mínima de 60 dosimetrias de 12h; Histograma de todos parâmetros incluindo as bandas de oitava, medidor de 65dB a 135dB, dose de 0,1 até 99,999%, detector de pico de 80dB a 140dB, range de frequência em banda larga 20Hz até 18KHz, alcance da comunicação em campo livre de até 300 metros, frequência de comunicação mínima de 2,4GHz, atendendo plenamente as Normas - ANSI S1.25, IEC 60804, IEC 61672, IEC 60651, IEC 61252 e IEC 61260, classe 1; Acessórios: Cabo padrão mini USB, carregador de bateria, software, maleta de transporte e certificado de calibração, manual de instruções em Português. Garantia 12 meses.	Und	10
04	Calibrador de nível sonoro com autonomia mínima de 100hrs; Ranger de Operação: pressão absoluta mínima de 800hPa até 1000hPa; Temperatura: -10°C até +55°C; Unidade Relativa mínima 5%ur até 98%ur não condensado, amplitude mínima de 94dB, frequência mínima 1KHz . Atender as Normas IEC 60942:2003 Classe 1. Garantia de 12 meses. OBS: Deve ser referente e compatível ao Audiodosímetro que for adquirido(item 3).	Und	
05	Medidor de vibração, tela colorida, dois perfis simultâneos - 1 por canal, 6	Und	02

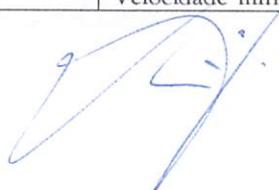
PREGOEIRO

CÍCERO DE SOUSA BRITO

	eixos e dois canais simultâneos, memória mínima de 4GB, intervalo de histograma mínimo de 5 segundos até 4 minutos, capacidade de armazenagem mínima de 60 dosimetrias, software compatível com Microsoft Windows, ponderação em frequência: Wd, Wd, Wk, Wm e Linear; Ranger de medição: medidor até 400 m/s ² VMB e até 160 m/s ² para VCI, VDV até 1000 m/s, range de frequência 1Hz até 1,4kHz, alcance da comunicação em campo livre de 300 metros, frequência de comunicação 2,4GHz. Atender as Normas ISO8041, ISO2631, ISO5349, NHO-10 e 44T/2002. Acessórios: Maleta de transporte, software, cabo padrão mini USB, assento de borracha VCI, suporte de fixação para VMB e certificado de calibração. Garantia de 12 meses. OBS: Deve ser referente e compatível ao Audiodosímetro que for adquirida(item 3).		
06	Termometro de Globo - Normas - ISO 7726, ISO 7243, NR-15 e NHO-06, Peso - 1070 g, Dimensões, Altura - 45mm, Largura - 80mm, Comprimento - 250mm, Alimentação - Bateria Alcalina 9V IEC-6LR61, Memória - EPROM de 1MbIntervalo do histograma - 01 minuto, Capacidade de armazenagem - ≥ 8000 registros de Tbs, Tbn, Tg e UR%, Garantia - 01 ano, Range de Temperatura dos Termômetros e higrômetro, Bulbo seco - de 2°C - 120°C, Bulbo úmido - de 2°C - 120°C, Globo - de 2°C - 120°C, Umidade Relativa - 0 - 100% não condensado, Exatidão - ± 0,3°C para todos os termômetros, ± 3,0% ur para o higrômetro, Encapsulamento dos sensores de temperatura - Aço Inox, Resolução Temperatura - 0,1°C, Resolução do Cálculo de IBUTG - 0,1, Resolução da Umidade Relativa - 0,1%, Temperatura de armazenagem - Até 50°C, Temperatura de trabalho - Até 100°C incluindo parte eletrônica, Alcance da comunicação em campo livre - 300m, Frequência de comunicação - 2,4GHz, Interface de comunicação serial - Mini USB e Radio Zigbee, PAVIO para Tbn - 100% algodão de alta absorção, Metabolismo - Cadastro da taxa de metabolismo das árvores de sensores individualmente, Cálculos automáticos do IBUTG - IBUTG Interno e Externo, IBUTG e M calculados e permitidos de acordo com normas cadastradas e hora mais desfavorável, Acessórios Inclusos - Tripé na cor preta fosca, maleta de transporte, kit com 03 pavios de bulbo úmido, frasco com 200 mL de água desmineralizada, bateria 9V, módulo de registro de ponto com 02 bottons (crachás), módulo USB de interface de comunicação via rádio, cabo padrão mini USB, certificado de calibração e maleta de transporte. Tablet Commander, repetidor de sinais com bateria recarregável e carregador com plug padrão brasileiro.	Und	01
07	Máquina de Costura Industrial, nova, tipo galoneira, cobertura base plana aberta de 3 agulhas e 5 fios tipo BT, motor direct drive, com refilador, alimentador de elástico, altura do calcador 5mm. Com luz de led em três estágios de luminosidade, função do posicionador de agulhas e controle de velocidade, bitola de 6.4mm, velocidade mínima de 4500RPM, trançador superior, inferior e excentrico da linha do looper externo, 220v. Mesa, estante com regulagem de altura e equipada com rodinha. Garantia mínima de 2 anos e 6 meses.	Und	02
08	Máquina de Costura industrial Travete Eletrônica com calcador Tradicional; Levantador de calcador automático através de pedal único; Pannel de controle LCD Touch Screen com facilidade no acesso, ajustes das funções e criação de costura direto no Pannel; Motor Direct Drive; Lubrificação automática na parte inferior do cabeçote e sistema seco na parte superior; Corte de Fio automático; Tipo de Costura Travete; Ciclos de programas 30; Ponto Fixo; Tipo de Lançadeira Standart; Capacidade Memória 500.000 pontos; Velocidade mínima 3200 rpm; N° de Agulhas 1; Tipo DPx17; Tipo da Base	Und	02

PREGOEIRO

CÍCERO DE SOUSA BRITO



	Cilíndrica; Nº de Linhas 2; Comprimento Ponto 0.05 a 12.7 mm; Tipo de Transporte Automático; Altura do Calçador 17mm; Área Costura X / Y 40 x 30mm; Regulagem Tamanho do Ponto Painel; 220v. Mesa, estante com regulagem de altura e equipada com rodinha. Garantia mínima de 2 anos e 6 meses.		
09	Máquina de costura galoneira cobertura plana eletrônica com trançador, Corte de fio, levantador de calçador automático e parada de agulha. 3 agulhas e 5 linhas, Acionamento pneumático Bitola: 6,4 mm, Comprimento do ponto: 1,6 ~ 4,2 mm, Altura do calçador 5 mm, Velocidade mínima 6.000 RPM, Lubrificação automática, Motor Direct Drive 220v, Agulha: UYX128GAS#10, dispositivo de passagem de linha do looper com suporte móvel para facilitar a inserção da linha na passagem pelo estica fio. Mesa, estante com regulagem de altura e equipada com rodinha. Garantia mínima de 2 anos e 6 meses.	Und	05
10	Máquina de Costura galoneira eletrônica com refilador de bainha, cobertura cilíndrica, 3 agulhas e 5 linhas. Acionamento elétrico, Bitola: 6,4 mm, Comprimento do ponto: 1,4 ~ 3,6mm Altura mínima do calçador: 5mm, Velocidade mínima 4.000 RPM, Lubrificação automática Motor Direct Drive, Dispositivos: Refilador lado Esquerdo, Sistema de corte de fio e levantador de calçador com acionamento elétrico, 220v. Mesa, estante com regulagem de altura e equipada com rodinha. Garantia mínima de 2 anos e 6 meses.	Und	01
11	Máquina industrial overlock eletrônica 3 fios, motor Direct-Drive; Regulagem para corte de linha paralelo ao tecido ou com espaçamento entre peças; Largura do ponto 4mm; Comprimento do ponto 3.8mm; Altura do calçador mínimo de 5mm; Levantador de calçador Automático por sensor ou através de pedal único; Alavanca de calçador com sensor de segurança (somente aciona se calçador estiver na posição de costura); Tampa lateral com sensor de segurança (somente acione com a tampa fechada). Luz de Led Original; Painel de Controle; Lubrificação através de bomba de óleo, melhor lubrificação em alta rotação e maior durabilidade da máquina; Micro lubrificação da barra da agulha, velocidade mínima 6500rpm, 220v. Mesa, estante com regulagem de altura e equipada com rodinha. Garantia mínima de 2 anos e 6 meses.	Und	07
12	Máquina de costura overlock ponto cadeia, 2 Agulhas 4 fios Direct Drive com BKT; Com Lubrificação Automática, com eixo único; Control Box Integrado ao Cabeçote; Com Controle de Velocidade e Parada da Agulha; Função Standby (economia de energia); Indicação de nível de óleo, luz de LED; Distância entre Agulhas 2mm, largura do ponto 4mm, comprimento do ponto 4,6mm; Sensor Automático de levantador do calçador 5mm; Sistema para embutir correntinha automático através de sucção na chapa de agulha, sensor inteligente para reconhecimento do tecido (entrada e saída); Levantador de calçador automático e corte de correntinha automática através de guilhotina com sensor; Abridores de tensor com acionamento duplo automático em todas as linhas; Velocidade mínima 7000 RPM, 220V. Mesa, estante com regulagem de altura e equipada com rodinha. Garantia mínima de 2 anos e 6 meses.	Und	01
13	Máquina de costura reta barra fixa 2 agulhas - Máquina pesponto eletrônica barra fixa, Acompanha aparelho de Taquara (bojo de sutiã) 2 agulhas e 4 linhas, Corte de fio, Parada de agulha, Retrocesso automático. Painel de controle com fixação acima do cabeçote. Transporte duplo (agulha + dente), Aplicação: Materiais leves, Bitola: 6,4 mm. Comprimento do ponto: 4 mm, Altura da agulha: 29 mm, Altura do calçador: 10 mm, Velocidade: mínima 3.000 RPM, Lançadeira grande, Lubrificação por pavio, Motor Direct Drive. Agulha: DPX5 #14, 220v. Mesa, estante com regulagem de altura e equipada	Und	01

PREGOEIRO

CÍCERO DE SOUSA BRITO

	com rodinha. Garantia mínima de 2 anos e 6 meses.		
14	Máquina de Costura industrial reta eletrônica com painel de controle SMART com sistema NFC. - Motor Direct Drive 500w / 220v; Ponto Fixo - 301; Lançadeira Standart, Tecidos leves e médios; Pressão do Calcador Eletrônica; Velocidade mínima 5000rpm. Lubrificação Automática; 1 agulha e 2 linhas; Tipo DBx1; Base Plana; Tensão de linha Eletrônica; Regulagem eletrônica da costura; Tamanho do Ponto 5mm; Regulagem eletrônica do tamanho do Ponto. Mesa, estante com regulagem de altura e equipada com rodinha. Garantia mínima de 2 anos e 6 meses.	Und	15
15	Máquina de costura industrial zig-zag 2 e 3 pontinhos eletrônica, reta e Ziguezague 2,3 ou 4 pontos e pontos decorativos, lançadeira standart. Costura reta, bordado com lubrificação automática, para tecidos leves e médios com engrenagem de ferro. Funções automáticas - Levantador de calcador, Posicionamento de agulha, Corte de linha, Limpa fio. - Motor direct drive, 220v; Velocidade mínima 4.500 rpm; - Comprimento do ponto: 5 mm; Largura do Zigue zague: 8 mm; Área de trabalho: 300mm; No. de Agulhas: 1; Tipo de Agulha: DPx5; Altura do calcador: 5,5/6/10 mm; (manual/automático/joelheira); Lançadeira japonesa em titânio; Estica fio rotativo; - Memória com capacidade para armazenar 99 desenhos de pontos. Mesa, estante com regulagem de altura e equipada com rodinha. Garantia mínima de 2 anos e 6 meses.	Und	04
16	Maquina de costura Interlock eletrônica de 2 Agulhas 5 fios, direct drive. Para tecidos gerais. Bitola Larga Com Corte de Linha Automático, através de guilhotina com sensor. Lubrificação Automática com Barra da Agulha Selada, com eixo Único proporcionando leveza e Velocidade, Control Box Integrado ao Cabeçote, Com Controle de Velocidade e Parada da Agulha, Função Standby (economia de energia), luz de LED, Distancia entre Agulhas 5mm, largura do chuleado 5mm, comprimento do ponto 3.6mm, Sensor Automático de levantador do calcador 5.5mm, Sensor inteligente para reconhecimento do tecido (entrada e saída), Entrada USB, Painel de controle com regulagem de Velocidade 6000 RPM. Voltagem 220V. Mesa, estante com regulagem de altura e equipada com rodinha. Garantia mínima de 2 anos e 6 meses.	Und	02
17	Máquina de Costura industrial botoneira Eletrônica, para aplicação de botão dois e quatro furos em tecidos, 1 linha e 2 agulhas; 30 ciclos de progra; Painel de controle LCD Touch Screen com facilidade no acesso, ajustes das funções e criação de costura direto no Painel. Motor Direct Drive 550w / 220v. Motorização mínima 2.700rpm. Lubrificação automática na parte inferior do cabeçote e sistema seco na parte superior. Corte de Fio Automático com sistema corte curto. Máquina Ponto Fixo. Possibilidade para costuras diversas como: X, Z, C, U, costura paralela, entre outras. Mesa, estante com regulagem de altura e equipada com rodinha. Garantia mínima de 2 anos e 6 meses.	Und	01
18	Máquina de Costura industrial tipo caseadeira eletrônica para caseado reto 1 agulha, 2 fios; Velocidade 4.200 rpm; Variação do ponto de 60 a 360 pontos; Controle de velocidade; Painel de controle digital; Programação para costura de reforço antes do zig zag; Regulagem para comprimento do caseado 5 a 35mm; 99 padrões de costura armazenados na memória; Regulagem para largura do caseado 2 a 6mm; Movimento da barra de agulha 34,6mm; Altura do calcador 14mm; Lubrificação automática; Corte de fios automático; Desligamento de faca do corte de tecido em caso de ruptura do fio; Regulagem eletrônica de tensão da linha da agulha com regulagem no painel de controle; Dispositivo abridor de caseado com sistema que não precisa trocar a faca no caso de aumentar o tamanho do caseado; Motores de passo independentes	Und	01

01 **PREGOEIRO**
CÍCERO DE SOUSA BRITO

	para os acionamentos de: barra de agulha, corte de fio, levantador de calcador, faca do corte de tecido e sistema de transporte. Motor embutido eletrônico direto no eixo (direct drive) 500w, 220v. Mesa, estante com regulagem de altura e equipada com rodinha. Garantia mínima de 2 anos e 6 meses.		
19	Máquina de costura industrial de passar cós tipo 12 agulhas; Ponto corrente, 24 fios; Sistema de corte automático do cós com programação para medidas inicial e final. Faca com posicionamento entre a barra do calcador e a catraca traseira com sistema de acionamento pneumático. Sistema de Falha pontos pneumático com programação automática, regulagem para quantidade de pontos a ser fãlhado. Painel de programação, sensor para leitura do tecido. Bitola 1/4, transporte simples; Com catraca traseira em aço com ajuste de ângulo para cós reto ou anatômico. Comprimento do ponto de 1,4 a 3,6mm; Altura do calcador de 12mm com acionamento pneumático; Agulha utilizada UY113. Lubrificação automática através de bomba de óleo com carter fechado, visor do nível de óleo na parte frontal da maquina; Alavanca lateral para recuo do suporte dos loopers, facilitando a passagem de linha dos mesmos. Botão de fácil acesso na base do cabeçote para regulagem do tamanho do ponto. Protetor de vista e da correia; Velocidade 4.500ppm, 220v. Mesa, estante com regulagem de altura e equipada com rodinha. Garantia mínima de 2 anos e 6 meses.	Und	01
20	Máquina de costura fechadeira de base plana com motor direct drive. Costura em ponto corrente plana, equipada com duas catracas traseiras de ferro, sendo uma inferior e outra superior. Ideal para fechamento lateral em materiais médios e pesados. 03 agulhas ponto corrente; Para tecido médio e pesado, com catraca; Agulha TV x 5; Lubrificação Automática; Rotação: 4000rpm Quantidade de agulhas: 3; Quantidade de fios: 6; Distância entre as agulhas (bitola): 6,4mm; Comprimento do ponto: até 3,6mm, acompanhar aparelho de fechamento, 220v. Mesa, estante com regulagem de altura e equipada com rodinha. Garantia mínima de 2 anos e 6 meses.	Und	01
21	Máquina de costura fechadeira de braço com motor direct drive. 03 agulhas ponto corrente; bitola ¼. Para tecido leve-médio, com 02 catracas; Agulha TVx5; Material: lisas, ideal para fechamento lateral de bermudas, camisas, roupas profissionais. Lubrificação Automática; Regulagem de loopers individuais. Rotação mínima 3600rpm, acompanhar aparelho de fechamento, 220v. Mesa, estante com regulagem de altura e equipada com rodinha. Garantia mínima de 2 anos e 6 meses.	Und	01
22	Máquina de costura tipo pespontadeira ponto fixo, barra de agulha alternada, 02 agulhas, com altura do calcador 13mm, comprimento máximo do ponto 7mm, velocidade mínima 3.000ppm, lançadeira com carretilha grande, distância entre agulhas de 6,4 mm, base plana, lubrificação automática através bomba de óleo, transporte duplo por agulha e dente, corte de fio automático, parada de agulha, arremate automático, painel de controle com programação de pontos com suporte superior ao cabeçote, levantador de calcador automático, sistema de movimentos do eixo superior e inferior por Biela, sistema de desligamento eletrônico com dois botões de acionamento elétricos, motor eletrônico Direct Drive 220v, 4000rpm. Mesa, estante com regulagem de altura e equipada com rodinha. Garantia mínima de 2 anos e 6 meses.	Und	01
23	Máquina de cortar tecidos de 4"; Cabo de sustentação emborrachado; Ligação com cabo elétrico; Rebolo regulavel, para afiação do disco; Reservatório de graxa para lubrificação das engranagens internas; Proteção frontal contra acidentes, com regulagem de altura; Disco Oitavado (maior qualidade no corte). Garantia mínima de 1 ano.	Und	01

PREGOEIRO

CÍCERO DE SOUSA BRITO





CPL/SENAI
FL. 53

24	Máquina de corte com faca vertical 6" polegadas, com potência de 850 Whatts, Amolador Automático, Capacidade de corte de até 15 Centímetros aproximadamente), voltagem: 220 Volts. Garantia mínima de 1 ano.	Und	01
----	--	-----	----


PREGOEIRO

CÍCERO DE SOUSA BRITO



CPL/SENAI
FL. 52

ANEXO - III

RECIBO DE LICITAÇÃO

Visando comunicação futura entre o Sesi/PI e Senai/PI e as empresas interessadas neste certame, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Senhor Pregoeiro através de pelo menos uma das seguintes formas:

- 1 Via e-mail endereçado ao endereço: cpl@senai-pi.com.br
- 2 Via fax no número (86) 3321 - 2595
- 3 Em mídia impressa mediante entrega direta ao Senhor Pregoeiro Especial

OBS: A não remessa do recibo exime ao Senhor Pregoeiro Especial da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.

DADOS DA EMPRESA

EMPRESA:
CNPJ N.º:
ENDEREÇO:
CIDADE UF:
TELEFONE FAX:

CANAIS DE COMUNICAÇÃO SOBRE O PREGÃO CONJUNTO PRESENCIAL N.º 005/2022

NOME DO CONTATO: XXXXXXXXXXXXXXXX.
E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
TELEFONE/RAMAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Declaro ter recebido cópia integral do Edital e anexos do PREGÃO CONJUNTO PRESENCIAL N.º 005/2022.

NOME/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL.

OBS: assinatura exigível apenas quando da entrega via fax ou em mídia impressa.

PREGOEIRO

CÍCERO DE SOUSA BRITO